



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 6º andar - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3232 - Celular: (43) 3572-3483 - E-mail: lon-31vj-s@tjpr.jus.br

Processo: 0070746-87.2024.8.16.0014
Classe Processual: Recuperação Judicial
Assunto Principal: Administração judicial
Valor da Causa: R\$7.000.000,00
Autor(s): • Thiago Medeiros Amorim Transportes ME
Réu(s): • O Juízo

Vistos

I.

Tendo em vista o teor do contido no petição da seq. 49.1, nos termos dispostos pelo art. 3º, XIII da Portaria 135/2024 deste Juízo, oficie-se à Corregedoria Geral da Justiça, via SEI!TJPR, solicitando ampla divulgação da decisão da seq. 166.1, via Mensageiro (ou outro meio de comunicação que vier a ser padronizado), bem como a comunicação às Corregedorias Gerais de Justiça do Brasil (Tribunais Estaduais e Federais) e Corregedorias dos Tribunais Regionais do Trabalho nas quais o(a) empresário(a) recuperando(a) possua filiais (os Estados deverão ser especificados no expediente).

No mais, diante da situação apresentada pela recuperanda, encaminhe cópia da mencionada deliberação, via mensageiro, ao Cartório Distribuidor da Comarca de Centenário do Sul visando dar efetiva publicidade do deferimento do processamento da recuperação judicial, bem como suas consequências, como a suspensão das execuções (*stay period*), conforme exposto no item XI.7 da decisão da seq. 166.1.

II.

Cumram-se, no mais, as demais diligências determinadas na decisão da seq. 166.1, praticando-se os atos ordinatórios necessários ao deslinde a demanda.

Intimem-se. Cumpra-se.

Londrina, data lançada eletronicamente.

(Assinado Digitalmente)
Emil Tomás Gonçalves
Juiz de Direito

(gucl)

